

OT Nº 05/2011	 União Europeia Fundo Social Europeu	 <b>PROEMPREGO</b>	 Governo dos Açores	DAFFSE
	<b>ORIENTAÇÃO TÉCNICA</b>			

**Assunto: Rubrica 5**  
**Encargos directos com a preparação, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação dos projectos.**

*Despacho Normativo nº 8/2008, de 12 de Fevereiro*

*Fonte: Informação Interna nº 21/DAFFSE/2008 de 26 de Maio de 2008*

**OBSERVAÇÕES GERAIS:**

\* O IVA é elegível desde que seja devido e não recuperável (custo efectivo da formação).

Rubrica	Método de Cálculo/Tipo de despesa	Limites	Observações	Documentos de suporte da despesa
5	Diagnóstico de necessidades de formação e avaliação dos projectos.	Trabalho especializado sujeito a análise de qualidade.	É necessário apresentar evidências da sua realização.	Factura/Recibo.  Recibo Modelo n.º6 (recibo verde).  Documentos de suporte ao diagnóstico de necessidades (relatórios, etc).  Documentos de suporte à avaliação (inquéritos, etc).
	Aquisição de materiais pedagógicos, consumíveis, bens não duradouros consumidos durante o período de formação (bens de desgaste rápido).	€ 18,00/formando até 100 horas de formação, quando a entidade não especifique a lista do material.  Para cursos ou acções de formação cuja carga horária ultrapasse as 100 horas, será efectuado um cálculo proporcional (com base na regra de três simples).	Poderão ser considerados valores superiores desde que devidamente justificados e mediante a apresentação da lista de material discriminada.	Facturas/recibos. A factura deverá indicar claramente a despesa efectuada.  Guias de requisição do material.
	Aquisição e concepção de manuais.	Aquisição de manuais: preços praticados no mercado.	São elegíveis os custos com aquisição de manuais desde que devidamente comprovada a necessidade face ao programa do curso.	
	Visitas de estudo dos formandos (despesas com deslocação, alimentação, alojamento, aluguer autocarros, etc).	Analísado caso a caso dada a natureza do curso.	São elegíveis desde que devidamente enquadradas e inseridas no funcionamento dos cursos. Carecem de autorização prévia, mediante a apresentação do programa e do orçamento.  Deverão ser apresentadas evidências dos trabalhos desenvolvidos.	Programa da visita de estudo.  Orçamento discriminado da visita.  Autorização prévia para a realização da visita.  Relatório da Visita.  Facturas/Recibos (de entidades hoteleiras, de restauração, empresas transportadoras, etc).